

Edital 01/2019 – 7º Leilão de Bovinos da Fazenda Experimental do CCAAB

(Diário Oficial da União - Seção 3, Edição: 51, 15 de março de 2019, pág. 78.)

PROCESSO Nº 23007.00031383/2018-28

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

DATA: 03 de abril de 2019

HORA: 08:00 h às 12:00 h (Horário local)

LOCAL: Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia, CEP: 44380-000

LEILOEIRO: Elielson Lima Aquino (Portaria nº 800, de 10 de setembro de 2018, do Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia).

OBJETO: *Bovinos das raças: Nelore, Girolando e Mestiços.*

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, através do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), neste ato representado pelo Leiloeiro (Servidor) **Elielson Lima Aquino** designado pela Portaria nº 800, de 10 de setembro de 2018, do Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, tornam público à alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecido acima. O pleito se realizará na Fazenda Experimental (FazExp) do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão de **42 (quarenta e dois) bovinos de corte e 39 (trinta e nove) bovinos leiteiros**, a serem ofertados em 81 lotes. Os quais se encontram no setor de Bovinocultura da FazExp do CCAAB no Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo I deste Edital.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

- 2.1. Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados e estarão em exposição nos dias **01 e 02 de abril de 2019**, no setor de Bovinocultura da FazExp do CCAAB - Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 16:00 h.

2.2. Os prepostos responsáveis pela vistoria dos animais serão os servidores Luiz Edmundo Cincurá de Andrade Sobrinho - SIAPE nº 1557049 e Erivaldo de Jesus da Silva – SIAPE nº 2652969, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (75) 3621-3301.

2.3. O Leilão será realizado no dia **03 de ABRIL de 2019** na FazExp do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia, **das 08:00 h às 12:00 h**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.3. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances nos seguintes: **(a)** no site da FazExp do CCAAB <http://www.ufrb.edu.br/fazendaexperimental/> **(b)** No Núcleo Administrativo da FazExp ou **(c)** No momento do início do Leilão no local de realização do evento, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2.

- 3.3.1. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.
- 3.3.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.
- 3.4. Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico Financeiro e a Regularidade Fiscal (anexo VI):
- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), **se pessoa jurídica**;
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), **se pessoa jurídica**;
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos.
- 3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:
- 3.5.1. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
 - 3.5.2. Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
 - 3.5.3. Estejam inscritos no Cadastro Informativo de Débitos não quitados do Setor Público Federal - (CADIN);
 - 3.5.4. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 3.5.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.6. Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;

3.6. Sejam servidores da UFRB ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes.

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. O Leiloeiro, Elielson Lima Aquino, CPF nº 023.609.145-02, matrícula SIAPE nº 1754335, nomeado pela Portaria nº 800, de 10 de setembro de 2018, se fará presente no local e horário previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão, instituída pela Portaria nº 800, de 10 de setembro de 2018, do Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

5. DOS LANCES DE ARREMATÇÃO

5.1. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao CCAAB/UFRB qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos;

5.2. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada animal, constante do Anexo I deste Edital;

5.3. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única.

6.2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo à cota única do total arrematado previsto no item 6.1., mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), com número de referência da FazExp do CCAAB (nº 11011529).

6.2.1. A GRU será obtida no Núcleo de Apoio Administrativo da FazExp do CCAAB, localizado na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia.

6.2.2. O Núcleo Administrativo da FazExp do CCAAB emitirá a GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, através da Autorização de emissão de GRU, Anexo III, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados, juntamente com a autorização de

retirada dos animais do cadastro da UFRB na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB).

- 6.2.3. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA).
- 6.2.4. Somente após a confirmação do pagamento, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário, e da GTA, o Leiloeiro cientificará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos animais arrematados.
- 6.3. O não cumprimento ao disposto no item 6.2 acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

- 7.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).
- 7.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 7.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.
- 7.4. A Autorização de Retirada de Animais, Anexo IV, é o documento hábil para retirar do setor de Bovinocultura da FazExp do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.
- 7.5. Comprovado o pagamento, conforme subitem 6.2.4, o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.
- 7.6. Os arrematantes deverão dirigir-se ao Núcleo de Apoio Administrativo da FazExp do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, para receber a Autorização de Retirada de Animais (Anexo IV) e proceder à retirada dos bens arrematados.
 - a) Pagamento da GRU, conforme subitem 6.2., em até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame;

b) Retirada dos animais em até (05) dias úteis a contar da data de emissão da GRU, conforme item 7.4.

7.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal (is) arrematado(s) da FazExp do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

7.8. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia (ADAB) para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 1.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, nos termos do item 1, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

9.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

- 9.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do CCAAB (<http://www.ufrb.edu.br/ccaab/>), que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração do Diretor do CCAAB, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
- 9.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.7.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no Núcleo de Apoio Administrativo da FazExp do CCAAB, localizado na UFRB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O arrematante deverá ter cadastro na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) para requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro da UFRB, anexo V deste edital.
- 10.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 10.3. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do CCAAB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.
- 10.5. O Diretor do CCAAB da UFRB poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 10.6. O CCAAB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar

novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

- 10.7. É facultada ao Leiloeiro ou á autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.
- 10.9. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.11. Demais esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverá ser objeto de consulta com a Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão, na sede da FazExp do CCAAB, localizado na UFRB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, pelo telefone (75) 3621-3301 ou através do e-mail: fazexp.nuapad@ccaab.ufrb.edu.br.
- 10.12. São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate
 - c) Anexo III – Autorização de Emissão de GRU
 - d) Anexo IV – Autorização de Retirada de Animais
 - e) Anexo V – Autorização de retirada de cadastro da UFRB para emissão da GTA
 - f) Anexo VI – Relação de certidões exigidas para habilitação do licitante

Cruz das Almas, BA, _____ de _____ 2019

Elvis Lima Vieira
Diretor do CCAAB/UFRB
SIAPE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Edital 01/2019 – 7º Leilão de Bovinos da Fazenda Experimental do CCAAB)

1. JUSTIFICATIVA

Para alcançar as finalidades propostas, a administração da Fazenda Experimental (FazExp) do Centro de Ciências Agrárias Ambientais e Biológicas deverá buscar a racionalização e utilização dos recursos humanos, matérias e de infra-estrutura disponibilizado pela UFRB, visando torná-la produtiva e promotora no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, e extensão. Neste sentido os excedentes resultantes dos sistemas de criação desenvolvidos no âmbito do Núcleo de Produção e Experimentação Animal, necessitam de uma destinação legal.

Após realização de tombamento patrimonial e atualização do quantitativo de semoventes da FazExp do CCAAB/UFRB, designada pela Portaria nº 800 de 10 de setembro de 2018, nos dias 18, 19, 20 e 21 de Setembro de 2018, verificou-se a existência de 328 animais dos rebanhos da UFRB (162 bovinos, 98 caprinos, 46 ovinos e 22 eqüídeos).

Do total das fêmeas dos rebanhos, existem 155 matrizes aptas para gestação em 2019 (36 fêmeas do rebanho bovino de corte, 50 fêmeas do rebanho bovino de leite, 32 fêmeas do rebanho caprino, 37 fêmeas do rebanho ovino e 07 fêmeas do rebanho eqüídeos), fato que poderá acrescentar mais 155 animais, se for considerado 100% de sucesso na cobertura e gestação. Assim, entre o segundo semestre de 2019 e o primeiro semestre de 2020, o total de animais do rebanho poderá alcançar **483 animais**.

Informo que todos os rebanhos da UFRB são manejados a pastos em sistema semi-extensivo, cuja redução da disponibilidade de forragem em determinada época do ano, em função das condições climáticas adversas próprias do município, comprometem a manutenção do manejo alimentar de forma satisfatória desses animais, além de comprometer as condições de sanidade e bem estar animal.

Apesar dos esforços para aumentar e manter as áreas de pastagens existentes na Fazenda, estas não tem sido suficientes para atender demandas crescentes e os custos empregados na atividade do sistema de criação. Além disso, há necessidade de

compatibilizar o número de animais às instalações disponíveis (currais, galpões, bebedouros, comedouros, apriscos, etc.) às áreas de pastagens e adequar aos custos de manutenção dos mesmos, em relação à ração, mão de obra, medicamentos e materiais agropecuários diversos.

Dessa forma, em busca de manter a qualidade dos animais dos rebanhos existentes, sem comprometer às atividades de ensino, pesquisa e extensão do CCAAB e com a finalidade de compatibilizar o número de animais do rebanho aos recursos disponíveis na Fazenda Experimental, essa administração solicita autorização para elaboração de edital para descarte/desfazimento de 81 (oitenta e um) bovinos, **sedo 42 bovinos da categoria corte e 39 bovinos da categoria leite, a serem ofertados em 81 lotes**, na forma de Leilão, do tipo maior lance, seguindo as normas da Lei 8.666/1993 e os Decretos 99.658/90, Decreto 4.507/2002 e 6.087/2007 e conforme as especificação abaixo, item 4 deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

Atender a necessidade de redução do quantitativo de animais através da alienação por leilão, para buscar o aperfeiçoamento da administração dos recursos disponibilizado pela UFRB (mão de obra, instalações, pastagens, equipamentos, etc.) de forma a possibilitar, sem prejuízos, o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do CCAAB, seguindo o disposto na legislação referente à alienação de bens da administração pública sujeitando-se à observância de normas da Lei 8.666/1993 e nos Decretos 99.658/1990 e Decreto 6.087/2007.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão de **42 (quarenta e dois) bovinos de corte e 39 (trinta e nove) bovinos leiteiros**, a serem ofertados em 81 lotes. Os quais se encontram no setor de Bovinocultura da FazExp do CCAAB no Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo I deste Edital.

- 3.2. Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados e estarão em exposição nos dias 02 e 03 de abril de 2019, na FazExp do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 16:00 h.
- 3.3. Os prepostos responsáveis pela vistoria dos animais serão os servidores Luiz Edmundo Cincurá de Andrade Sobrinho – SIAPE nº 1557049 e Erivaldo de Jesus da Silva – SIAPE nº 2652969, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (75) 3621 3301.
- 3.4. O Leilão será realizado **no dia 03 de ABRIL de 2019** na FazExp do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, **das 08:00 às 12:00 h.**

4. Especificação do bem:

TABELA 01: Relação de Bovinos de Corte para o 7º Leilão de Bovinos da FazExp do CCAAB/UFRB.

Lote	Tatuagem	Tombo	Nasc.	Categoria	Raça	Peso (@)	Valor inicial do Lote (R\$)
1.	5	2017000048	2004	VACA	Nel	15,17	R\$ 1.985,32
2.	17	2017005365	2009	VACA	Nel	16,00	R\$ 2.094,40
3.	39	2017005202	2010	VACA	Nel	11,40	R\$ 1.492,26
4.	16	2017005364	2011	VACA	Nel	14,50	R\$ 1.898,05
5.	30	2017005240	2012	VACA	Nel	14,90	R\$ 1.950,41
6.	31	2017005247	2012	VACA	Nel	9,43	R\$ 1.234,82
7.	33	2017005368	2012	VACA	Nel	12,00	R\$ 1.570,80
8.	37	2017005370	2012	VACA	Nel	12,93	R\$ 1.692,97
9.	44	2017005249	2012	VACA	Nel	11,77	R\$ 1.540,26
10.	201	2017005329	2014	VACA	Nel	11,97	R\$ 1.566,44
11.	203	2018005317	2014	VACA	Nel	12,67	R\$ 1.658,07
12.	55	2017005312	2014	VACA	Nel	11,67	R\$ 1.527,17
13.	49	2017005313	2015	VACA	Nel	10,00	R\$ 1.309,00
14.	50	2017005315	2015	VACA	Nel	12,60	R\$ 1.649,34
15.	52	2017005326	2015	VACA	Nel	11,80	R\$ 1.544,62
16.	190	2017005430	2016	NOVILHA	Nel	7,77	R\$ 1.016,66
17.	166	2017005438	2016	NOVILHA	Nel	9,23	R\$ 1.208,64

18.	288	2018112498	2016	NOVILHA	Nel	9,60	R\$ 1.256,64
19.	186	2017005434	2016	NOVILHA	Nel	8,77	R\$ 1.147,56
20.	168	2017005427	2016	NOVILHA	Nel	8,93	R\$ 1.169,37
21.	183	2017005420	2016	NOVILHA	Nel	10,20	R\$ 1.335,18
22.	217	2017005426	2016	NOVILHA	Nel	9,57	R\$ 1.105,36
23.	219	2017005449	2016	NOVILHA	Nel	6,97	R\$ 805,04
24.	173	2017005429	2016	NOVILHA	Nel	10,73	R\$ 1.404,99
25.	167	2017005436	2016	NOVILHA	Nel	7,37	R\$ 964,30
26.	256	2018005486	2017	NOVILHA	Nel	3,63	R\$ 475,60
27.	266	2018005496	2017	NOVILHA	Mest.Guzerá	4,17	R\$ 545,42
28.	70	2016005334	2015	NOVILHO	Nel	13,20	R\$ 1.727,88
29.	180	2017005428	2016	NOVILHO	Nel	9,80	R\$ 1.282,82
30.	182	2017005417	2016	NOVILHO	Nel	10,77	R\$ 1.409,36
31.	184	2017005437	2016	NOVILHO	Nel	8,97	R\$ 1.173,74
32.	187	2017005470	2016	NOVILHO	Nel	9,77	R\$ 1.278,46
33.	189	2017005422	2016	NOVILHO	Nel	8,57	R\$ 1.121,38
34.	215	2017005450	2016	NOVILHO	Nel	7,03	R\$ 920,66
35.	216	2017005448	2016	NOVILHO	Nel	7,80	R\$ 1.021,02
36.	218	2017005433	2016	NOVILHO	Nel	8,70	R\$ 1.138,83
37.	262	2018005492	2017	NOVILHO	Nel	4,47	R\$ 584,69
38.	297	2018113034	Jul. 2018	BEZERRA	Nel	3,7	R\$ 484,30
39.	293	2018113037	Jun. 2018	BEZERRO	Nel	4,00	R\$ 523,60
40.	292	2018113033	Jul. 2018	BEZERRO	Nel	4,30	R\$ 496,65
41.	298	2018113036	Jul. 2018	BEZERRO	Nel	3,43	R\$ 449,42
42.	300	2018113032	Jul. 2018	BEZERRO	Nel	4,07	R\$ 532,33

Nota:

1. Nel: Raça Nelore; Mest. Guzerá: Mestiço de Guzerá.
2. O peso atual foi determinado no dia 22 de fevereiro de 2019.
3. O peso em arrobas (@) é determinado considerando 50% de aproveitamento da carcaça. Assim: $[(\text{peso vivo} \times 0.50)/15]$.
4. O valor em R\$ por @ foi determinado considerando a cotação no site da SEAGRI (<http://www.seagri.ba.gov.br/content/cotacao-seagri>).
5. O valor de referência por @ foi determinado em R\$ 154,00 considerando a média dos preços praticados no dia 28/02/2019 nas praças de Feira de Santana e Santo Antônio de Jesus.
6. Para o cálculo do lance inicial de cada categoria foi adotado o percentual de 85% do valor (R\$) da @ praticado na cotação do dia 28/02/2019.

TABELA 02: Relação de Bovinos de Leite para o 7º Leilão de Bovinos da FazExp do CCAAB/UFRB.

BOVINOS DE LEITE								
Lote	Tatuagem	Tombo	Nasc.	Categoria	NOME	Raça	Peso (@)	Valor inicial do Lote (R\$)
43.	101	2017005256	2009	VACA	Saquezinha	Mest.	12,47	R\$ 1.631,89
44.	131	2017005260	2010	VACA	Gostosa	GO	15,83	R\$ 2.072,58
45.	132	2017005267	2011	VACA	Joana	GO	15,60	R\$ 2.042,04
46.	107	2017005282	2011	VACA	Chocolate	GO	13,53	R\$ 1.771,51
47.	94	2018005474	2012	VACA	Amanda	GO	16,87	R\$ 2.207,85
48.	135	2017005374	2013	VACA	Elen	GO	14,17	R\$ 1.854,42
49.	136	2017005382	2013	VACA	Paquinha	GO	11,60	R\$ 1.518,44
50.	137	2017005377	2013	VACA	Filha de Gostosa	GO	13,00	R\$ 1.701,70
51.	140	2017005379	2013	VACA	Mel	GO	14,43	R\$ 1.889,32
52.	142	2017005376	2013	VACA	Canela	GO	14,77	R\$ 1.932,96
53.	139	2017005380	2013	VACA	Aline	GO	14,07	R\$ 1.841,33
54.	153	2017005401	2015	VACA	Filha de Chocolate	GO	13,70	R\$ 1.793,33
55.	223	2017005445	2016	VACA	Filha de Conchita	GO	10,33	R\$ 1.352,63
56.	286	2017005439	2016	VACA	Filha de Coração	GO	9,03	R\$ 1.182,46
57.	236	2018005479	2016	VACA	Filha de Neguinha	GO	10,97	R\$ 1.435,54
58.	231	2018005499	2016	VACA	Filha de Cotozinha	GO	10,23	R\$ 1.339,54
59.	232	2018005475	2016	NOVILHA	Filha de Gostosa	GO	9,80	R\$ 1.282,82
60.	275	2018112502	2017	NOVILHA	Filha de Federal	GO	6,20	R\$ 811,58
61.	290	2018112506	2017	NOVILHA	Filha de Joana	GO	5,20	R\$ 680,68
62.	287	2018112504	Jan. 2018	NOVILHA	Filha de Estrela	GO	5,33	R\$ 698,13
63.	291	2018112558	Mar. 2018	NOVILHA	Filha de Amanda	GO	7,43	R\$ 973,02
64.	304	2018113034	Mar. 2018	NOVILHA	Filha de Gostosa	GO	6,17	R\$ 807,65
65.	145	2018005399	2014	NOVILHO	Floquinho	GO	21,50	R\$ 2.814,35
66.	149	2017005402	2015	NOVILHO	Filho de Vanderly	GO	13,27	R\$ 1.736,61
67.	222	2017005440	2016	NOVILHO	Filho de Saia Branca	GO	11,43	R\$ 1.496,62
68.	225	2017005444	2016	NOVILHO	Filho de Esperança	GO	8,90	R\$ 1.165,01
69.	227	2017005442	2016	NOVILHO	Filho de Paquinha	GO	9,63	R\$ 1.261,00
70.	230	2018005498	2016	NOVILHO	Filho de Amanda	GO	10,37	R\$ 1.357,00
71.	237	2018005500	2016	NOVILHO	Filho de Mel	GO	9,23	R\$ 1.208,64
72.	278	2018112519	2017	NOVILHO	Filho de Ritinha	GO	4,93	R\$ 645,77
73.	280	2018112520	2017	NOVILHO	Filho de Maju	GO	7,10	R\$ 929,39
74.	317	2018113044	Mar. 2018	NOVILHO	Filho de Larissa	GO	5,33	R\$ 698,13
75.	307	2018113037	Jun. 2018	BEZERRO	Filho de Eva	GO	4,47	R\$ 584,69
76.	310	2018113045	Jun. 2018	BEZERRO	Filho de Samara	GO	6,10	R\$ 798,49

77.	313	2018113041	Jun. 2018	BEZERRO	Filho de Elen	GO	2,97	R\$ 388,34
78.	303	2018113033	Jul. 2018	BEZERRO	Filho de Saquezinha	GO	5,27	R\$ 689,41
79.	305	2018113034	Jul. 2018	BEZERRO	Filho de Jusci	GO	6,03	R\$ 789,76
80.	306	2018113036	Jul. 2018	BEZERRO	Filho de Aline	GO	3,63	R\$ 475,60
81.	302	2018113032	Ago. 2018	BEZERRO	Filho de Nana	GO	5,47	R\$ 715,59

Nota:

1. GO: Raça Girolando; Mest.: Mestiço de Girolando
2. O peso atual foi determinado no dia 22 de fevereiro de 2019.
3. O peso em arrobas (@) é determinado considerando 50% de aproveitamento da carcaça. Assim: $[(\text{peso vivo} \times 0.50)/15]$.
4. O valor em R\$ por @ foi determinado considerando a cotação no site da SEAGRI (<http://www.seagri.ba.gov.br/content/cotacao-seagri>).
5. O valor de referência por @ foi determinado em R\$ 154,00 considerando a média dos preços praticados no dia 28/02/2019 nas praças de Feira de Santana e Santo Antônio de Jesus.
6. Para o cálculo do lance inicial de cada categoria foi adotado o percentual de 85% do valor (R\$) da @ praticado na cotação do dia 28/02/2019.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 4.1. Dos bens arrematados será pago no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, a importância referente a cota única do total arrematado, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), com número de referência da FazExp do CCAAB (nº 11011529).
- 4.1.1. A GRU será obtida no Núcleo Administrativo da FazExp do CCAAB, localizado na UFRB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.
- 4.1.2. O Núcleo Administrativo da FazExp do CCAAB emitirá a GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados, juntamente com a autorização de retirada dos animais do cadastro da UFRB na Agência de Defesa Agropecuária (ADAB).
- 4.1.3. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA).
- 4.1.4. Somente após a confirmação do pagamento, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da GTA, o Leiloeiro cientificará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos animais arrematados.
- 5.2 O não cumprimento ao disposto no item 5.1. acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.
- 5.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:
- 5.2.1. SE PESSOA FÍSICA:
- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

5.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

c) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;

d) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

5.3. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento do início do Leilão no local de realização do evento, apresentando os documentos relacionados no subitem 6.2.

5.3.1. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

5.3.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

5.4. Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico Financeiro e à Regularidade Fiscal:

e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), **se pessoa jurídica;**

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), **se pessoa jurídica;**

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos.

- 5.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:
- 5.5.1. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
 - 5.5.2. Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
 - 5.5.3. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 5.5.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.5.5. Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;
 - 5.5.6. Sejam servidores da UFRB, inclusive prestadores de serviço que compõem o quadro da universidade ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes.
- 5.6. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao CCAAB/UFRB qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

6. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

- 6.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s)
- 6.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 6.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.
- 6.4. A Autorização de Retirada dos animais arrematados no Leilão, bem como a apresentação da Guia de Transito de Animais, Anexo IV e Anexo V, são os documentos hábeis para retirar da FazExp do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.

- 6.5. Comprovado o pagamento, conforme subitem 5.1.4., o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.
- 6.6. Os arrematantes deverão dirigir-se ao Núcleo de Apoio Administrativo da FazExp do CCAAB, UFRB Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, para receber a **Autorização de Retirada de Animais** e proceder à retirada dos bens arrematados.
- a) Pagamento da GRU, conforme subitem 5.1., em até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame;
 - b) A retirada dos animais arrematados só será possível mediante apresentação da Guia de Transito de Animal (GTA).
 - c) Retirada dos animais em até (05) dias úteis a contar da data de emissão da GRU, conforme item 7.4.
- 6.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da FazExp do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.
- 6.8. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia (ADAB) para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.
- 6.9. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

7. DA ATA

- 7.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 7.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 1.
- 8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, nos termos do item 1, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.
- 8.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 8.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 8.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do CCAAB (<http://www.ufrb.edu.br/ccaab/>), que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.6. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração do Diretor do CCAAB, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
- 8.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 8.8. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no Núcleo de Apoio Administrativo da FazExp do CCAAB, localizado na UFRB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O arrematante deverá ter cadastro na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) para requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro da UFRB, anexo V deste edital.
- 9.2. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito ao certame.

Cruz das Almas, BA, _____ de _____ de 2019

Elvis Lima Vieira

Diretor do CCAAB/UFRB/SIAPE:

Aprovo:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no Leilão, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Cruz das Almas, BA, _____ de _____ de 2019

Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor da UFRB

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

_____ (arrematante), portador do CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o (s) animal (is) _____, relacionado (S) **no 7º Leilão de Bovinos da Fazexp** do CCAAB/UFRB, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no edital **nº 01 do 7º Leilão de Bovinos da Fazexp**, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Cruz das Almas, _____ de _____ de 2019

Arrematante

Servidor da Fazenda Experimental do CCAAB/UFRB

SIAPE: _____

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO)

Autorizamos a emissão de Guia de Recolhimento da União, em nome do Sr. _____, arrematante inscrito no **7º Leilão de Bovinos da Fazexp** do CCAAB/UFRB, sob nº _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), conforme relação e valores descritos abaixo, referente ao arremate de _____ ANIMAIS do 7º Leilão de Bovinos da Fazexp do CCAAB/UFRB.

Item	Animal	Nº de Ordem	Valor (R\$) Arrematado (total)

Cruz das Almas, _____ de _____ de 2019

Elilson Lima Aquino (Leiloeiro)

SIAPE:1754335

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. (Arrematante), CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), em razão do arremate de semovente (s) no **7º Leilão de Bovinos da Fazexp do CCAAB/UFRB**, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ____/____/_____, conforme prazo estabelecido m alínea “b”, subitem 7.6 do Edital, o(s) animal (is) _____.

Cruz das Almas, _____ de _____ de 2019

Elielson Lima Aquino (Leiloeiro)

SIAPE:1754335

ANEXO V

Autorização de retirada de cadastro da UFRB para emissão da GTA

Está autorizada, a solicitação da emissão da Guia de Transito Animal para transferência de bovinos do cadastrado da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB: CNPJ: 07.777.800/0001-62 (código do estabelecimento: 29098020375), para o estabelecimento: _____, CPF/CNPJ: _____, localizada no endereço: _____, os animais relacionados abaixo, resultante do “7º Leilão de Bovinos da FazExp do CCAAB-UFRB”.

ITEM	CATEGORIA	TOMBO	IDADE
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

Cruz das Almas, BA, ____ de _____ de 2019

Luiz Edmundo Cincurá de Andrade Sobrinho
Fazenda Experimental do CCAAB
Núcleo de Produção e Experimentação Animal
SIAPE: 1754335

ANEXO VI

Relação de certidões exigidas para habilitação e participação do licitante no 7º Leilão de Bovinos da FazExp do CCAAB-UFRB

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

INSS

<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

FGTS

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> -

RECEITA FEDERAL

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

DEBITOS TRABALHISTA

<http://www.tst.jus.br/certidao> -